



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 486/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 181,50

**Valor Total:** 181,50

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Sandeiro **Placas:** BCJ- 3243

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico, para a realização de consultas, sendo 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no Angelina Caron, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital das Clínicas.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 487/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas medica, tendo em vista 01 paciente com dois acompanhantes, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital H.C. e 01 paciente com horário de atendimento 10:30 horas no Hospital Vascular.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 488/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Lucélia Silva Santos Souza

**Data início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Acompanhar paciente que tem horário de atendimento às 08:00 horas no H.C.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 489/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ambulância **Placas:** AXJ- 1G68

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico, sendo 01 paciente com um acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital Evangélico, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 490/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas médica, tendo em vista 01 paciente com acompanhante e com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 491/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Apucarana/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE- 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas sendo 05 pacientes, somente 02 pacientes com um acompanhante cada, com horário de atendimento às 14:30, 14:45, 15:00, 15:15, e às 15:30 horas na Clínica Reumatologista.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 492/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso II.**

**Valor Unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas medica, tendo em vista 01 paciente com dois acompanhantes, com horário de atendimento às 08:00 horas no Hospital H.C. e 01 paciente com horário de atendimento 10:30 horas no Hospital Vascular.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 493/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Lucélia Silva Santos Souza

**Data início:** 30/08/2021

**Data Fim:** 30/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso II.**

**Valor Unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Acompanhar paciente que tem horário de atendimento às 08:00 horas no H.C.

**Creditamento da Servidora, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 494/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 31/08/2021

**Data Fim:** 31/08/2021

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Apucarana e Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:**41-01408 - 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Sandeiro **Placas** BCJ - 3243

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com horário de atendimento às 14:00 horas na Ultramed, 01 paciente com horário de atendimento às 16:00 horas na Policlínica, o Motorista vai em Londrina para levar roupas para o paciente que ficou internado no H.U.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 495/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 948/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Augusto Aparecido Cicatto

**Data Início:** 01/09/2021

**Data Fim:** 01/09/2021

**Diária. Ref. Art. 4º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 247,50

**Valor Total:** 247,50

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCQ- 2997

**Objetivo da Viagem:** Reunião na Secretaria de Estado da Administração, Palácio das Araucárias Curitiba –PR. Tratar de assuntos pertinentes ao Município de Ariranha do Ivaí (Secretaria de Desenvolvimento), junto ao Secretário de Estado Marcel Henrique Micheletto.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 496/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 01/09/2021

**Data Fim:** 01/09/2021

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 181,50

**Valor Total:** 181,50

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico, para a realização de consultas, sendo 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 08:00 horas no Waldemar Monastier, 01 paciente com horário de atendimento às 10:00 horas no Erasto Gaertner.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva p**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 497/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data início:** 01/09/2021

**Data Fim:** 01/09/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico, sendo 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 06:00 horas no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 498/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data início:** 01/09/2021

**Data Fim:** 01/09/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41- 01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE- 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas médica, tendo em vista 03 pacientes, somente um com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no HOFTALON.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 499/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data início:** 01/09/2021

**Data Fim:** 01/09/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso II.**

**Valor Unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico, sendo 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 06:00 horas no ICL.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 500/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data início:** 01/09/2021

**Data Fim:** 01/09/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso II.**

**Valor Unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41- 01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE- 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas médica, tendo em vista 03 pacientes, somente um com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no HOFTALON.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 501/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data início:** 02/09/2021

**Data Fim:** 02/09/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes com um acompanhante cada, com horário de atendimento às 08:30 horas e as 14:30 horas no OFTALON.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (02/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E FABIO SOARES DA SILVA 06103033926

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Marcio José Rodrigues, nº 41, centro, na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FABIO SOARES DA SILVA 06103033926**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.856.602/0001-80**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 112, bairro centro, na cidade de Manoel Ribas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Fabio Soares da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.045.264-7 e inscrito no CPF/MF nº 061.030.339-26, residente e domiciliado na cidade de Manoel Ribas/Pr, CEP 85.260-000, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021, celebrado em 26 de fevereiro de 2021, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VISANDO COMPOR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as cláusulas e condições contidas na referida Ata de registro restam, desde já, distratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Havendo despesas a serem pagar pela **CONTRATANTE** estas serão pagas integralmente, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver a Ata de Registro acima referida, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

forma, na presença de testemunhas.

Ariranha do Ivaí-PR, 03 de setembro de 2021.

---

**Thiago Epifânio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**FABIO SOARES DA SILVA 06103033926**  
**Fabio Soares da Silva** – Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

---

**Johny Samuel Aparecido Biancato**  
RG: 8.824.601-2

---

**Jéssica da Silva Mendes**  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado objetivando a capacitação dos atores do sistema de garantia de direitos (CMDCA, Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Participação das famílias e adolescentes) consistente na execução de seis capacitações relacionadas aos temas, datas, horários, duração e modo exigido pelo Município de Ariranha do Ivaí.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 050/2021, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, em favor da instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, CNPJ/MF nº 03.061.086/0001-50. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a devida cotação de preços, a técnica e, sobretudo, o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 03 de setembro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 502/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data início:** 03/09/2021

**Data Fim:** 03/09/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41- 01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE- 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realização de consultas, sendo 02 pacientes, somente um com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL, 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento com horário às 10:30 no Hospital HOMPARG.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 503/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 03/09/2021

**Data Fim:** 03/09/2021

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Maringá/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-15200

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford - Ka      **Placas:** BCH - 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas medica, tendo em vista 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:30 horas na Clínica Neurológica.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 20/09/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, mais especificamente serviços topográficos, projeto estrutural, elétrico e arquitetônico os quais deverão ser executados nos locais indicados pelo Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 03 de setembro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### CRENCIAMENTO Nº 001/2021

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR E LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, neste Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, CNPJ n.º 01.612.453/0001-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, prefeito municipal, do outro lado, **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, pessoa física residente na Av. Brasil, nº 456, bairro centro, cidade de Ivaiporã/Pr, CPF n.º 397.601.709-49, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, levado a efeito através da **HOMOLOGAÇÃO** datada de 03 de setembro de 2021, decorrente do Credenciamento nº 001/2021, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Leiloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO" para o Município de Ariranha do Ivaí-PR.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste contrato e anexos:

- possuir, obrigatoriamente, plataforma eletrônica de modo que a sessão do leilão ocorra tanto na forma eletrônica como presencial, simultaneamente;
- dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da **CONTRATANTE**;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- manter perante a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax;
- manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor **CONTRATANTE**, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual;
- tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA** específicas ao objeto:

a) Fornecer à **CONTRATANTE** relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;

b) Observar na venda dos imóveis e móveis as disposições da Lei 8.666/93, do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932 e da lei 9.514/97;

c) Emitir laudos de avaliação de bens móveis, juntamente como a Comissão de Avaliação de Bens nomeado pelo Poder Executivo;

d) Ressarcir à **CONTRATANTE** quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;

e) Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**;

f) Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

g) Conduzir o público leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à **CONTRATANTE**;

h) Fornecer aos arrematantes vencedores os termos de arrematação e os recibos das comissões pagas;

i) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a **CONTRATANTE**, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

j) Submeter à **CONTRATANTE**, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;

k) Informar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

l) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc, com exceção da divulgação do evento específico;

m) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a **CONTRATANTE**, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

n) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;

o) Disponibilizar o seu site da rede internet para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos e os via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

p) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados *via web*, consistindo de página na *internet* da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Acesso, pelos interessados, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, sendo que, para efetuar lances *via internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro;

- Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, caso seja necessário;

- Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, *via internet*, garantindo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na *web*;

- Infraestrutura tecnológica que permita a inserção na rede mundial de computadores, em tempo real, dos lances efetuados na modalidade presencial, para conhecimento de todos os participantes;

- Mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujos valores sejam superiores ao dos últimos lances que tenha sido anteriormente ofertado, observado o lance mínimo fixado para o lote;

- Funcionalidade eletrônica que não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

- Funcionalidade que possibilite que, a cada lance ofertado, via *internet* ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- Funcionalidade que possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance e do prazo registrados;
- Dispositivo que permita o recebimento eletrônico de lances prévios;
- Solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via *internet*, a qual deverá contemplar, no mínimo, os requisitos contidos neste item;

q) a **CONTRATADA**, após a prestação de contas e aprovação desta Municipalidade, depositará em conta indicada pelo Poder Executivo os valores referente aos lotes arrematados e devidamente e pagos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, já descontado o percentual de **5% (cinco por cento)** que cabe a **CONTRATADA**, bem como eventuais tarifas na emissão dos boletos ou demais taxas inerentes a transação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:

- a) Criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
- b) Elaboração e distribuição de catálogos no evento;
- c) Análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis (se for o caso);
- d) Aluguel do ambiente/salão de leilões/ necessários à realização do leilão;
- e) Equipe completa de caixas e recepção;
- f) Disponibilização e manutenção de sítio na *internet*, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
- g) Página dos jornais com a publicação dos leilões;
- h) Sistema audiovisual (contratada ou próprio) a ser utilizado durante o leilão, com projeção de imagem que possibilite a visualização dos bens por todos os participantes do leilão;
- i) emissão de boletos ou eventuais taxas ou demais despesas para a realização do certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

- a) Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE**, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela **CONTRATADA**, as quais serão reembolsadas à **CONTRATANTE**;
- d) Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) notificar formalmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
- c) indicar e nomear a Comissão de Avaliação de Bens e demais bens inservíveis, assim como determinar responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

A título de taxa de comissão, o leiloeiro receberá **5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada bem imóvel ou móvel arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nenhum valor será devido pela **CONTRATANTE** ao leiloeiro, pelos serviços prestados, sendo que o leiloeiro **RENUNCIA** à comissão que seria de responsabilidade da **CONTRATANTE**, prevista no art. 24 do Decreto 21.981, de 19/10/1932.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE** será responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o leiloeiro tiver de despender pra recebê-la.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, será devolvido o valor na sua integralidade ao arrematante pelo leiloeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, e ainda, no caso do leilão ser suspenso por determinação judicial, desde que já tenha havido o devido pagamento das respectivas arrematações, buscando não gerar enriquecimento sem causa a **CONTRATANTE**, esta devolverá ao arrematante o valor pago em sua integralidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro, sendo obrigação do leiloeiro oficial a devolução do saldo remanescente diretamente ao arrematante.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da **CONTRATADA** à legislação anticorrupção.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RESSARCIMENTO

O valor a ser ressarcido à **CONTRATANTE**, nos casos de danos ou prejuízos em que a **CONTRATADA** for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

- todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 não serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e para o contratado;
- Por determinação judicial.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- d) Inobservância da vedação ao nepotismo;
- e) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas previstas nesta Cláusulas e respectivos parágrafos acima, será efetivada após o regular processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativamente ao serviço contratado, contudo, os pagamentos realizados pelos arrematantes até a data da rescisão contratual deverão ser apurados e devidamente pagos aos cofres públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do arrematante não cabendo à Administração nenhum ônus com a **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação de leiloeiro para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ariranha do Ivaí, 03 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**  
**CONTRATADA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
Lucimar Pinto  
RG: 8.093.645-1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### DECRETO Nº 219/2021

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo no dia 06 de Setembro de 2021 nas repartições públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO para todas as repartições públicas Municipais no dia 06 de Setembro de 2021, em virtude do Feriado Nacional de 7 de Setembro.

**Art. 2º** - Fica Decretado que o Centro Municipal de Saúde atenderá em regime de Plantões, conforme escala previamente determinada pelo Secretário Municipal de Saúde, assim também o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Setor de Notas de Produtor e Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

**Thiago Epifanio Da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### DECRETO Nº 220/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 940 de 16 de dezembro de 2020**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de dezembro de 2020, edição 1.607, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                          | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
|---------------------------------|---|------------------|
| <b>04</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>                         |                  |
| <b>04.005</b>                   | <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO</b>                               |                  |
| <b>04.005.04.129.0401.2.018</b> | <b>Atividades do Departamento de tributação</b>                 |                  |
| 75 – 3.1.90.11.00.00 – 1000     | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                   | 13.000,00        |
| 76 – 3.1.90.13.00.00 - 1000     | Obrigações Patronais  | 3.000,00         |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>16.000,00</b> |
| <b>05</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>                  |                  |
| <b>05.002</b>                   | <b>DIVISÃO DE EXTENSÃO RURAL</b>                                |                  |
| <b>05.002.20.606.2001.2.021</b> | <b>Atividades da Divisão de Extensão Rural</b>                  |                  |
| 91 – 3.3.90.39.00.00 - 1000     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  | 30.000,00        |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>30.000,00</b> |
| <b>08</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                            |                  |
| <b>08.003</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                 |                  |
| <b>08.003.10.301.1001.2.097</b> | <b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b> |                  |
| 230 – 3.1.90.13.00.00 – 1000    | Obrigações Patronais  | 10.000,00        |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>10.000,00</b> |
| <b>10</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>               |                  |
| <b>10.005</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</b>             |                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

|                              |   |                  |
|------------------------------|---|------------------|
| 10.005.08.244.0801.6.007     | <b>Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica</b> |                  |
| 369 – 3.1.90.13.00.00 - 1000 | Obrigações Patronais                                    | 19.000,00        |
|                              | <b>TOTAL</b>  | <b>19.000,00</b> |
|                              | <b>TOTAL GERAL.</b>                                     | <b>75.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada.

### I – ANULAÇÃO

| FONTE                           | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR            |
|---------------------------------|---|------------------|
| <b>88</b>                       | <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>   |                  |
| <b>88.001</b>                   | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>                                 |                  |
| <b>88.001.28.843.0000.9.065</b> | <b>Amortização e Encargos da Dívida Interna</b>                     |                  |
| 428 - 4.6.90.71.00.00 - 1000    | Principal da Dívida Contratual Resgatado                            | 46.000,00        |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>46.000,00</b> |
| <b>08</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                |                  |
| <b>08.003</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                     |                  |
| <b>08.003.10.122.0401.2.039</b> | <b>Atividades Gabinete do Secretário de Saúde</b>                   |                  |
| 189 – 3.3.90.30.00.00 - 1000    | Material de Consumo   | 1.563,05         |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>1.563,05</b>  |
| <b>10</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |                  |
| <b>10.003</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC</b>           |                  |
| <b>10.003.08.243.0801.2.076</b> | <b>Manutenção e Capacitação de Cons. E Conf. Municipais – CMDCA</b> |                  |
| 328 – 3.3.90.30.00.00 - 1000    | Material de Consumo   | 2.000,00         |
| 330 – 3.3.90.39.00.00 - 1000    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | 2.000,00         |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>4.000,00</b>  |
| <b>10</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |                  |
| <b>10.003</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDC</b>           |                  |
| <b>10.003.08.243.0802.6.005</b> | <b>Atenção a Criança e ao Adolescente - MPE</b>                     |                  |
| 337 – 3.3.90.30.00.00 - 1000    | Material de Consumo   | 2.000,00         |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>2.000,00</b>  |
| <b>10</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                   |                  |
| <b>10.005</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS</b>                  |                  |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

|                                 |   |                  |
|---------------------------------|---|------------------|
| <b>10.005.08.244.0801.2.056</b> | <b>Benefícios Eventuais</b>                         |                  |
| 346 – 3.3.90.33.00.00 - 1000    | Passagens e Despesas com Locomoção                  | 2.000,00         |
| 347 – 3.3.90.36.00.00 - 1000    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        | 2.000,00         |
| 350 – 4.4.90.52.00.00 – 1000    | Equipamentos e Material Permanente                  | 2.000,00         |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>6.000,00</b>  |
| <b>10</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |                  |
| <b>10.005</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS</b>   |                  |
| <b>10.005.08.244.0801.2.057</b> | <b>Atividades do CRAS</b>                           |                  |
| 351 – 3.3.90.30.00.00 - 1000    | Material de Consumo                                 | 4.000,00         |
| 352 – 3.3.90.32.00.00 – 1000    | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.000,00         |
|                                 | <b>TOTAL</b>  | <b>7.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>              |   | <b>66.563,05</b> |

### II- SUPERÁVIT

| FONTE              | ESPECIFICAÇÃO                                | VALOR           |
|--------------------|--|-----------------|
| 303                | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 8.436,95        |
|                    | <b>TOTAL</b>                                 | <b>8.436,95</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  | <b>8.436,95</b> |

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um (03/09/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### DECRETO Nº 221/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 986 de 02 de Setembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1.785, Páginas 03-04 em 02 de Setembro de 2021, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a reprogramar os recursos mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí ata 06/2021, aprovação da Comissão Intergestores Bipartite Regional – SESA e Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS ata IV/2021 e Resolução Municipal 01/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 240.740,23 (duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                          | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR             |
|---------------------------------|--|-------------------|
| <b>08</b>                       | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>               |                   |
| <b>08.003</b>                   | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                    |                   |
| <b>08.003.10.301.1001.1.040</b> | <b>Equipamento e Veículos para a Saúde Pública</b> |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 3500          | Equipamento e Material Permanente                  | 240.740,23        |
|                                 | <b>TOTAL</b>                                       | <b>240.740,23</b> |
|                                 | <b>TOTAL GERAL.</b>                                | <b>240.740,23</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I- SUPERÁVIT

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR             |
|-------|---|-------------------|
| 500   | Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 | 238.931,34        |
|       | <b>TOTAL</b>  | <b>238.931,34</b> |

#### II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

| FONTE | RECEITA - ESPECIFICAÇÃO  | VALOR           |
|-------|--|-----------------|
| 500   | 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM, 2007. | 1.808,89        |
|       | <b>TOTAL</b>   | <b>1.808,89</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

|             |            |
|-------------|------------|
| TOTAL GERAL | 240.740,23 |
|-------------|------------|

**Art. 4º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um (03/09/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### DECRETO Nº 222/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 987 de 02 de Setembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1.785, Páginas 05-06 em 02 de Setembro de 2021, resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 90.069,54 (noventa mil sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR            |
|-------------------------|---|------------------|
| 09                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS        |                  |
| 09.002                  | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS               |                  |
| 09.002.15.452.1501.2051 | Atividades do Departamento de Serviços Públicos |                  |
| 4.4.90.51.00.00 - 3507  | Obras e Instalações                             | 90.069,54        |
|                         | <b>TOTAL</b>                                    | <b>90.069,54</b> |
|                         | <b>TOTAL GERAL.</b>                             | <b>90.069,54</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – SUPERÁVIT

| FONTE        | ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR            |
|--------------|--|------------------|
| 507          | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1 | 90.069,54        |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>90.069,54</b> |

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um (03/09/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### DECRETO Nº 223/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 988 de 02 de Setembro de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1.785, Páginas 07-08 em 02 de Setembro de 2021, resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 270.530,31 (Duzentos e Setenta mil quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                   | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR             |
|--------------------------|---|-------------------|
| 03                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |                   |
| 03.004                   | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS    |                   |
| 03.004.04.122.0401.2.014 | Atividades do Departamento de Serviços Gerais |                   |
| 4.4.90.51.00.00 - 1000   | Obras e Instalações                           | 270.530,31        |
|                          | <b>TOTAL</b>                                  | <b>270.530,31</b> |
|                          | <b>TOTAL GERAL.</b>                           | <b>270.530,31</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – ANULAÇÃO

| FONTE                    | ESPECIFICAÇÃO                            | VALOR             |
|--------------------------|--|-------------------|
| 88                       | ENCARGOS ESPECIAIS                       |                   |
| 88.001                   | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO             |                   |
| 88.001.28.843.0000.9.065 | Amortização e Encargos da Dívida Interna |                   |
| 4.6.90.71.00.00 - 1000   | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 270.530,31        |
|                          | <b>TOTAL</b>                             | <b>270.530,31</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>       |  | <b>270.530,31</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de Setembro de dois mil e vinte um (03/09/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

**CNPJ/MF:** 03.061.086/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado objetivando a capacitação dos atores do sistema de garantia de direitos (CMDCA, Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Participação das famílias e adolescentes), consistente na execução de seis capacitações relacionadas aos temas, datas, horários, duração e modo exigido pelo Município de Ariranha do Ivaí.

**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 03/09/2021

**TÉRMINO:** 02/09/2022

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 11/2021, homologada em 03 de setembro de 2021.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/09/2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

#### III – TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA KNOLL POMINI** inscrita no CNPJ sob nº 02.555.054/0001-49, sediada na Rua Jose Martins Vieira, nº 932, Faxinal-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Moacir Pomini**, portador de RG nº 762.232-5-SSP-PR e inscrito no CPF nº 090.182.479-87, residente e domiciliado na Rua dos Dominicanos, 833 cidade de Faxinal - PR, firmam este **III TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2020**, , nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do **Termo de Colaboração nº. 003/2020** e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2020** até o dia **08 de janeiro de 2022**”.

II - “A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o montante de **R\$ 13.188,20 (treze mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, divididos em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 3.297,05 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**. até do 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) dia de cada mês. Ficando aditado o valor global contratado que era de **R\$ 27.776,38 (vinte e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**” para o valor de **R\$ 40.964,58 (quarenta mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um(03/09/2021).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

---

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal

**ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TEREZINHA  
KNOLL POMINI  
Moacir Pomoni**  
Presidente  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

1. Joaquim Souza Silva  
CPF. 597.462.389-49

---

2. Devanir Cardozo Marques  
CPF: 006.623.839-07



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.786 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 03 de Setembro de 2021.

### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

*Assunto:* **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**

*Referente:* contratação de Leiloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO" para o Município de Ariranha do Ivaí-PR.

**Tendo em vista que a documentação referente à CRENCIAMENTO Nº 001/2021 atende a todos os requisitos da Lei 8.666/93;**

**Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;**

**RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo o CRENCIAMENTO Nº 001/2021, para a aquisição dos veículos supramencionados.**

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 03 de setembro de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal